**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CGRH – COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

DIRETORIA DE ENSINO REGIAO {{DIRETORIA}}

{{ESCOLA}} – DEP.

{{RUA}}, nº {{NUMERO}} – {{BAIRRO}} – {{CIDADE}} – {{ESTADO}}

CEP: {{CEP}} - Tel: {{TELEFONE}}

Email: {{EMAIL}}

**CONVOCAÇÃO**

**REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR**

**ALUNO: Isabella Da Silva Moreno RA: 000109085235 - 6 SÉRIE: 1ª SERIE A INTEGRAL ANUAL**

A **E.E. DEPUTADO HUGO LACORTE VITALE,**  vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

* Baseando-se na fundamentação legal da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Es tatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023,** que determina respectivamente:
* **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**, Art. 24, Inciso VI.

O controle de freqüência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

* **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:**
* **Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023**
* **Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.**

**“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.**

**Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:**

**I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;**

**II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;**

**III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”**

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela freqüência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

**O responsável tomou ciência em:**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CGRH – COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

DIRETORIA DE ENSINO REGIAO {{DIRETORIA}}

{{ESCOLA}} – DEP.

{{RUA}}, nº {{NUMERO}} – {{BAIRRO}} – {{CIDADE}} – {{ESTADO}}

CEP: {{CEP}} - Tel: {{TELEFONE}}

Email: {{EMAIL}}

**CONVOCAÇÃO**

**REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR**

**ALUNO: Lorrany Santos Santana RA: 000111856986 - 6 SÉRIE: 1ª SERIE A INTEGRAL ANUAL**

A **E.E. DEPUTADO HUGO LACORTE VITALE,**  vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

* Baseando-se na fundamentação legal da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Es tatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023,** que determina respectivamente:
* **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**, Art. 24, Inciso VI.

O controle de freqüência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

* **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:**
* **Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023**
* **Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.**

**“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.**

**Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:**

**I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;**

**II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;**

**III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”**

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela freqüência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

**O responsável tomou ciência em:**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CGRH – COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

DIRETORIA DE ENSINO REGIAO {{DIRETORIA}}

{{ESCOLA}} – DEP.

{{RUA}}, nº {{NUMERO}} – {{BAIRRO}} – {{CIDADE}} – {{ESTADO}}

CEP: {{CEP}} - Tel: {{TELEFONE}}

Email: {{EMAIL}}

**CONVOCAÇÃO**

**REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR**

**ALUNO: Jamilly Vitoria Dos Santos De Oliveira RA: 000110363524 - 4 SÉRIE: 1ª SERIE A INTEGRAL ANUAL**

A **E.E. DEPUTADO HUGO LACORTE VITALE,**  vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

* Baseando-se na fundamentação legal da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Es tatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023,** que determina respectivamente:
* **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**, Art. 24, Inciso VI.

O controle de freqüência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

* **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:**
* **Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023**
* **Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.**

**“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.**

**Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:**

**I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;**

**II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;**

**III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”**

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela freqüência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

**O responsável tomou ciência em:**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CGRH – COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

DIRETORIA DE ENSINO REGIAO {{DIRETORIA}}

{{ESCOLA}} – DEP.

{{RUA}}, nº {{NUMERO}} – {{BAIRRO}} – {{CIDADE}} – {{ESTADO}}

CEP: {{CEP}} - Tel: {{TELEFONE}}

Email: {{EMAIL}}

**CONVOCAÇÃO**

**REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR**

**ALUNO: Nícolas Pereira De Andrade RA: 000111701176 - 8 SÉRIE: 1ª SERIE A INTEGRAL ANUAL**

A **E.E. DEPUTADO HUGO LACORTE VITALE,**  vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

* Baseando-se na fundamentação legal da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Es tatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023,** que determina respectivamente:
* **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**, Art. 24, Inciso VI.

O controle de freqüência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

* **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:**
* **Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023**
* **Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.**

**“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.**

**Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:**

**I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;**

**II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;**

**III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”**

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela freqüência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

**O responsável tomou ciência em:**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CGRH – COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

DIRETORIA DE ENSINO REGIAO {{DIRETORIA}}

{{ESCOLA}} – DEP.

{{RUA}}, nº {{NUMERO}} – {{BAIRRO}} – {{CIDADE}} – {{ESTADO}}

CEP: {{CEP}} - Tel: {{TELEFONE}}

Email: {{EMAIL}}

**CONVOCAÇÃO**

**REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR**

**ALUNO: Gisele Vilas Boas Luque RA: 000110364890 - 1 SÉRIE: 1ª SERIE A INTEGRAL ANUAL**

A **E.E. DEPUTADO HUGO LACORTE VITALE,**  vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

* Baseando-se na fundamentação legal da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Es tatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023,** que determina respectivamente:
* **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**, Art. 24, Inciso VI.

O controle de freqüência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

* **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:**
* **Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023**
* **Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.**

**“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.**

**Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:**

**I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;**

**II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;**

**III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”**

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela freqüência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

**O responsável tomou ciência em:**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CGRH – COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

DIRETORIA DE ENSINO REGIAO {{DIRETORIA}}

{{ESCOLA}} – DEP.

{{RUA}}, nº {{NUMERO}} – {{BAIRRO}} – {{CIDADE}} – {{ESTADO}}

CEP: {{CEP}} - Tel: {{TELEFONE}}

Email: {{EMAIL}}

**CONVOCAÇÃO**

**REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR**

**ALUNO: Michell Da Silva Monteiro RA: 000109487484 - X SÉRIE: 1ª SERIE A INTEGRAL ANUAL**

A **E.E. DEPUTADO HUGO LACORTE VITALE,**  vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

* Baseando-se na fundamentação legal da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Es tatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023,** que determina respectivamente:
* **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**, Art. 24, Inciso VI.

O controle de freqüência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

* **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:**
* **Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023**
* **Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.**

**“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.**

**Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:**

**I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;**

**II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;**

**III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”**

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela freqüência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

**O responsável tomou ciência em:**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CGRH – COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

DIRETORIA DE ENSINO REGIAO {{DIRETORIA}}

{{ESCOLA}} – DEP.

{{RUA}}, nº {{NUMERO}} – {{BAIRRO}} – {{CIDADE}} – {{ESTADO}}

CEP: {{CEP}} - Tel: {{TELEFONE}}

Email: {{EMAIL}}

**CONVOCAÇÃO**

**REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR**

**ALUNO: Danyella Felix Pereira RA: 000108409907 - X SÉRIE: 1ª SERIE A INTEGRAL ANUAL**

A **E.E. DEPUTADO HUGO LACORTE VITALE,**  vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

* Baseando-se na fundamentação legal da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Es tatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023,** que determina respectivamente:
* **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**, Art. 24, Inciso VI.

O controle de freqüência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

* **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:**
* **Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023**
* **Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.**

**“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.**

**Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:**

**I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;**

**II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;**

**III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”**

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela freqüência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

**O responsável tomou ciência em:**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CGRH – COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

DIRETORIA DE ENSINO REGIAO {{DIRETORIA}}

{{ESCOLA}} – DEP.

{{RUA}}, nº {{NUMERO}} – {{BAIRRO}} – {{CIDADE}} – {{ESTADO}}

CEP: {{CEP}} - Tel: {{TELEFONE}}

Email: {{EMAIL}}

**CONVOCAÇÃO**

**REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR**

**ALUNO: Paulo Daniel Barbosa De Souza RA: 000110343434 - 2 SÉRIE: 1ª SERIE A INTEGRAL ANUAL**

A **E.E. DEPUTADO HUGO LACORTE VITALE,**  vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

* Baseando-se na fundamentação legal da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Es tatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023,** que determina respectivamente:
* **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**, Art. 24, Inciso VI.

O controle de freqüência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

* **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:**
* **Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023**
* **Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.**

**“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.**

**Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:**

**I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;**

**II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;**

**III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”**

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela freqüência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

**O responsável tomou ciência em:**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CGRH – COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

DIRETORIA DE ENSINO REGIAO {{DIRETORIA}}

{{ESCOLA}} – DEP.

{{RUA}}, nº {{NUMERO}} – {{BAIRRO}} – {{CIDADE}} – {{ESTADO}}

CEP: {{CEP}} - Tel: {{TELEFONE}}

Email: {{EMAIL}}

**CONVOCAÇÃO**

**REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR**

**ALUNO: Maria Eduarda Oliveira Dos Santos RA: 000109991710 - 4 SÉRIE: 1ª SERIE B INTEGRAL ANUAL**

A **E.E. DEPUTADO HUGO LACORTE VITALE,**  vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

* Baseando-se na fundamentação legal da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Es tatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023,** que determina respectivamente:
* **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**, Art. 24, Inciso VI.

O controle de freqüência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

* **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:**
* **Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023**
* **Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.**

**“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.**

**Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:**

**I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;**

**II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;**

**III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”**

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela freqüência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

**O responsável tomou ciência em:**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CGRH – COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

DIRETORIA DE ENSINO REGIAO {{DIRETORIA}}

{{ESCOLA}} – DEP.

{{RUA}}, nº {{NUMERO}} – {{BAIRRO}} – {{CIDADE}} – {{ESTADO}}

CEP: {{CEP}} - Tel: {{TELEFONE}}

Email: {{EMAIL}}

**CONVOCAÇÃO**

**REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR**

**ALUNO: Daniele Farias De Souza RA: 000112544246 - 3 SÉRIE: 1ª SERIE B INTEGRAL ANUAL**

A **E.E. DEPUTADO HUGO LACORTE VITALE,**  vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

* Baseando-se na fundamentação legal da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Es tatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023,** que determina respectivamente:
* **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**, Art. 24, Inciso VI.

O controle de freqüência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

* **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:**
* **Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023**
* **Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.**

**“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.**

**Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:**

**I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;**

**II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;**

**III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”**

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela freqüência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

**O responsável tomou ciência em:**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CGRH – COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

DIRETORIA DE ENSINO REGIAO {{DIRETORIA}}

{{ESCOLA}} – DEP.

{{RUA}}, nº {{NUMERO}} – {{BAIRRO}} – {{CIDADE}} – {{ESTADO}}

CEP: {{CEP}} - Tel: {{TELEFONE}}

Email: {{EMAIL}}

**CONVOCAÇÃO**

**REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR**

**ALUNO: Gabrielly Oliveira Costa RA: 000111746428 - 3 SÉRIE: 1ª SERIE B INTEGRAL ANUAL**

A **E.E. DEPUTADO HUGO LACORTE VITALE,**  vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

* Baseando-se na fundamentação legal da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Es tatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023,** que determina respectivamente:
* **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**, Art. 24, Inciso VI.

O controle de freqüência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

* **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:**
* **Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023**
* **Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.**

**“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.**

**Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:**

**I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;**

**II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;**

**III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”**

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela freqüência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

**O responsável tomou ciência em:**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CGRH – COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

DIRETORIA DE ENSINO REGIAO {{DIRETORIA}}

{{ESCOLA}} – DEP.

{{RUA}}, nº {{NUMERO}} – {{BAIRRO}} – {{CIDADE}} – {{ESTADO}}

CEP: {{CEP}} - Tel: {{TELEFONE}}

Email: {{EMAIL}}

**CONVOCAÇÃO**

**REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR**

**ALUNO: Nicolas Ribeiro Domiciano Dos Santos RA: 000112901736 - 9 SÉRIE: 1ª SERIE B INTEGRAL ANUAL**

A **E.E. DEPUTADO HUGO LACORTE VITALE,**  vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

* Baseando-se na fundamentação legal da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Es tatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023,** que determina respectivamente:
* **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**, Art. 24, Inciso VI.

O controle de freqüência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

* **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:**
* **Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023**
* **Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.**

**“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.**

**Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:**

**I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;**

**II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;**

**III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”**

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela freqüência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

**O responsável tomou ciência em:**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CGRH – COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

DIRETORIA DE ENSINO REGIAO {{DIRETORIA}}

{{ESCOLA}} – DEP.

{{RUA}}, nº {{NUMERO}} – {{BAIRRO}} – {{CIDADE}} – {{ESTADO}}

CEP: {{CEP}} - Tel: {{TELEFONE}}

Email: {{EMAIL}}

**CONVOCAÇÃO**

**REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR**

**ALUNO: Maria Rafaela Lopes De Oliveira RA: 000111767502 - 6 SÉRIE: 1ª SERIE B INTEGRAL ANUAL**

A **E.E. DEPUTADO HUGO LACORTE VITALE,**  vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

* Baseando-se na fundamentação legal da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Es tatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023,** que determina respectivamente:
* **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**, Art. 24, Inciso VI.

O controle de freqüência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

* **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:**
* **Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023**
* **Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.**

**“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.**

**Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:**

**I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;**

**II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;**

**III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”**

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela freqüência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

**O responsável tomou ciência em:**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CGRH – COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

DIRETORIA DE ENSINO REGIAO {{DIRETORIA}}

{{ESCOLA}} – DEP.

{{RUA}}, nº {{NUMERO}} – {{BAIRRO}} – {{CIDADE}} – {{ESTADO}}

CEP: {{CEP}} - Tel: {{TELEFONE}}

Email: {{EMAIL}}

**CONVOCAÇÃO**

**REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR**

**ALUNO: Joao Vitor De Freitas Lucas RA: 000111756985 - 8 SÉRIE: 1ª SERIE B INTEGRAL ANUAL**

A **E.E. DEPUTADO HUGO LACORTE VITALE,**  vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

* Baseando-se na fundamentação legal da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Es tatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023,** que determina respectivamente:
* **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**, Art. 24, Inciso VI.

O controle de freqüência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

* **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:**
* **Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023**
* **Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.**

**“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.**

**Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:**

**I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;**

**II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;**

**III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”**

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela freqüência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

**O responsável tomou ciência em:**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CGRH – COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

DIRETORIA DE ENSINO REGIAO {{DIRETORIA}}

{{ESCOLA}} – DEP.

{{RUA}}, nº {{NUMERO}} – {{BAIRRO}} – {{CIDADE}} – {{ESTADO}}

CEP: {{CEP}} - Tel: {{TELEFONE}}

Email: {{EMAIL}}

**CONVOCAÇÃO**

**REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR**

**ALUNO: Kimberly Soares De Araujo RA: 000112683774 - X SÉRIE: 1ª SERIE B INTEGRAL ANUAL**

A **E.E. DEPUTADO HUGO LACORTE VITALE,**  vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

* Baseando-se na fundamentação legal da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Es tatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023,** que determina respectivamente:
* **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**, Art. 24, Inciso VI.

O controle de freqüência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

* **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:**
* **Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023**
* **Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.**

**“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.**

**Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:**

**I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;**

**II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;**

**III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”**

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela freqüência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

**O responsável tomou ciência em:**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CGRH – COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

DIRETORIA DE ENSINO REGIAO {{DIRETORIA}}

{{ESCOLA}} – DEP.

{{RUA}}, nº {{NUMERO}} – {{BAIRRO}} – {{CIDADE}} – {{ESTADO}}

CEP: {{CEP}} - Tel: {{TELEFONE}}

Email: {{EMAIL}}

**CONVOCAÇÃO**

**REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR**

**ALUNO: Ana Sarah Dos Santos Barbosa RA: 000111888078 - X SÉRIE: 1ª SERIE B INTEGRAL ANUAL**

A **E.E. DEPUTADO HUGO LACORTE VITALE,**  vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

* Baseando-se na fundamentação legal da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Es tatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023,** que determina respectivamente:
* **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**, Art. 24, Inciso VI.

O controle de freqüência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

* **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:**
* **Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023**
* **Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.**

**“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.**

**Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:**

**I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;**

**II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;**

**III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”**

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela freqüência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

**O responsável tomou ciência em:**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CGRH – COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

DIRETORIA DE ENSINO REGIAO {{DIRETORIA}}

{{ESCOLA}} – DEP.

{{RUA}}, nº {{NUMERO}} – {{BAIRRO}} – {{CIDADE}} – {{ESTADO}}

CEP: {{CEP}} - Tel: {{TELEFONE}}

Email: {{EMAIL}}

**CONVOCAÇÃO**

**REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR**

**ALUNO: Nicolas Gutierres Silva RA: 000112547318 - 6 SÉRIE: 1ª SERIE B INTEGRAL ANUAL**

A **E.E. DEPUTADO HUGO LACORTE VITALE,**  vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

* Baseando-se na fundamentação legal da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Es tatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023,** que determina respectivamente:
* **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**, Art. 24, Inciso VI.

O controle de freqüência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

* **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:**
* **Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023**
* **Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.**

**“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.**

**Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:**

**I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;**

**II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;**

**III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”**

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela freqüência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

**O responsável tomou ciência em:**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CGRH – COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

DIRETORIA DE ENSINO REGIAO {{DIRETORIA}}

{{ESCOLA}} – DEP.

{{RUA}}, nº {{NUMERO}} – {{BAIRRO}} – {{CIDADE}} – {{ESTADO}}

CEP: {{CEP}} - Tel: {{TELEFONE}}

Email: {{EMAIL}}

**CONVOCAÇÃO**

**REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR**

**ALUNO: Larissa Da Cruz Silva RA: 000110461439 - X SÉRIE: 1ª SERIE C INTEGRAL ANUAL**

A **E.E. DEPUTADO HUGO LACORTE VITALE,**  vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

* Baseando-se na fundamentação legal da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Es tatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023,** que determina respectivamente:
* **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**, Art. 24, Inciso VI.

O controle de freqüência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

* **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:**
* **Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023**
* **Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.**

**“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.**

**Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:**

**I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;**

**II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;**

**III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”**

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela freqüência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

**O responsável tomou ciência em:**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CGRH – COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

DIRETORIA DE ENSINO REGIAO {{DIRETORIA}}

{{ESCOLA}} – DEP.

{{RUA}}, nº {{NUMERO}} – {{BAIRRO}} – {{CIDADE}} – {{ESTADO}}

CEP: {{CEP}} - Tel: {{TELEFONE}}

Email: {{EMAIL}}

**CONVOCAÇÃO**

**REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR**

**ALUNO: Kauane De Oliveira Da Costa RA: 000112080602 - 1 SÉRIE: 1ª SERIE C INTEGRAL ANUAL**

A **E.E. DEPUTADO HUGO LACORTE VITALE,**  vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

* Baseando-se na fundamentação legal da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Es tatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023,** que determina respectivamente:
* **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**, Art. 24, Inciso VI.

O controle de freqüência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

* **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:**
* **Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023**
* **Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.**

**“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.**

**Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:**

**I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;**

**II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;**

**III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”**

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela freqüência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

**O responsável tomou ciência em:**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CGRH – COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

DIRETORIA DE ENSINO REGIAO {{DIRETORIA}}

{{ESCOLA}} – DEP.

{{RUA}}, nº {{NUMERO}} – {{BAIRRO}} – {{CIDADE}} – {{ESTADO}}

CEP: {{CEP}} - Tel: {{TELEFONE}}

Email: {{EMAIL}}

**CONVOCAÇÃO**

**REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR**

**ALUNO: Yasmin Souza Maldonado RA: 000111767566 - X SÉRIE: 1ª SERIE C INTEGRAL ANUAL**

A **E.E. DEPUTADO HUGO LACORTE VITALE,**  vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

* Baseando-se na fundamentação legal da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Es tatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023,** que determina respectivamente:
* **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**, Art. 24, Inciso VI.

O controle de freqüência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

* **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:**
* **Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023**
* **Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.**

**“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.**

**Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:**

**I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;**

**II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;**

**III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”**

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela freqüência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

**O responsável tomou ciência em:**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CGRH – COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

DIRETORIA DE ENSINO REGIAO {{DIRETORIA}}

{{ESCOLA}} – DEP.

{{RUA}}, nº {{NUMERO}} – {{BAIRRO}} – {{CIDADE}} – {{ESTADO}}

CEP: {{CEP}} - Tel: {{TELEFONE}}

Email: {{EMAIL}}

**CONVOCAÇÃO**

**REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR**

**ALUNO: Davi Camargo Bastos RA: 000111709269 - 0 SÉRIE: 1ª SERIE C INTEGRAL ANUAL**

A **E.E. DEPUTADO HUGO LACORTE VITALE,**  vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

* Baseando-se na fundamentação legal da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Es tatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023,** que determina respectivamente:
* **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**, Art. 24, Inciso VI.

O controle de freqüência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

* **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:**
* **Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023**
* **Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.**

**“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.**

**Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:**

**I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;**

**II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;**

**III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”**

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela freqüência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

**O responsável tomou ciência em:**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CGRH – COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

DIRETORIA DE ENSINO REGIAO {{DIRETORIA}}

{{ESCOLA}} – DEP.

{{RUA}}, nº {{NUMERO}} – {{BAIRRO}} – {{CIDADE}} – {{ESTADO}}

CEP: {{CEP}} - Tel: {{TELEFONE}}

Email: {{EMAIL}}

**CONVOCAÇÃO**

**REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR**

**ALUNO: Giulianna Vilas Boas Luque RA: 000110364901 - 2 SÉRIE: 1ª SERIE C INTEGRAL ANUAL**

A **E.E. DEPUTADO HUGO LACORTE VITALE,**  vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

* Baseando-se na fundamentação legal da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Es tatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023,** que determina respectivamente:
* **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**, Art. 24, Inciso VI.

O controle de freqüência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

* **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:**
* **Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023**
* **Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.**

**“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.**

**Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:**

**I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;**

**II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;**

**III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”**

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela freqüência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

**O responsável tomou ciência em:**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CGRH – COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

DIRETORIA DE ENSINO REGIAO {{DIRETORIA}}

{{ESCOLA}} – DEP.

{{RUA}}, nº {{NUMERO}} – {{BAIRRO}} – {{CIDADE}} – {{ESTADO}}

CEP: {{CEP}} - Tel: {{TELEFONE}}

Email: {{EMAIL}}

**CONVOCAÇÃO**

**REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR**

**ALUNO: Debora Gomes Palmeira RA: 000112169740 - 9 SÉRIE: 1ª SERIE C INTEGRAL ANUAL**

A **E.E. DEPUTADO HUGO LACORTE VITALE,**  vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

* Baseando-se na fundamentação legal da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Es tatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023,** que determina respectivamente:
* **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**, Art. 24, Inciso VI.

O controle de freqüência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

* **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:**
* **Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023**
* **Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.**

**“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.**

**Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:**

**I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;**

**II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;**

**III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”**

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela freqüência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

**O responsável tomou ciência em:**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CGRH – COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

DIRETORIA DE ENSINO REGIAO {{DIRETORIA}}

{{ESCOLA}} – DEP.

{{RUA}}, nº {{NUMERO}} – {{BAIRRO}} – {{CIDADE}} – {{ESTADO}}

CEP: {{CEP}} - Tel: {{TELEFONE}}

Email: {{EMAIL}}

**CONVOCAÇÃO**

**REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR**

**ALUNO: Pedro Henrique Ferreira Fontao RA: 000115042364 - X SÉRIE: 1ª SERIE C INTEGRAL ANUAL**

A **E.E. DEPUTADO HUGO LACORTE VITALE,**  vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

* Baseando-se na fundamentação legal da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Es tatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023,** que determina respectivamente:
* **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**, Art. 24, Inciso VI.

O controle de freqüência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

* **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:**
* **Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023**
* **Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.**

**“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.**

**Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:**

**I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;**

**II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;**

**III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”**

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela freqüência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

**O responsável tomou ciência em:**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CGRH – COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

DIRETORIA DE ENSINO REGIAO {{DIRETORIA}}

{{ESCOLA}} – DEP.

{{RUA}}, nº {{NUMERO}} – {{BAIRRO}} – {{CIDADE}} – {{ESTADO}}

CEP: {{CEP}} - Tel: {{TELEFONE}}

Email: {{EMAIL}}

**CONVOCAÇÃO**

**REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR**

**ALUNO: Carlos Eduardo Siqueira Alves RA: 000110363365 - X SÉRIE: 1ª SERIE C INTEGRAL ANUAL**

A **E.E. DEPUTADO HUGO LACORTE VITALE,**  vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

* Baseando-se na fundamentação legal da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Es tatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023,** que determina respectivamente:
* **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**, Art. 24, Inciso VI.

O controle de freqüência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

* **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:**
* **Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023**
* **Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.**

**“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.**

**Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:**

**I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;**

**II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;**

**III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”**

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela freqüência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

**O responsável tomou ciência em:**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CGRH – COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

DIRETORIA DE ENSINO REGIAO {{DIRETORIA}}

{{ESCOLA}} – DEP.

{{RUA}}, nº {{NUMERO}} – {{BAIRRO}} – {{CIDADE}} – {{ESTADO}}

CEP: {{CEP}} - Tel: {{TELEFONE}}

Email: {{EMAIL}}

**CONVOCAÇÃO**

**REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR**

**ALUNO: Nara Ashelley Almeida Pacheco RA: 000110084186 - 6 SÉRIE: 1ª SERIE C INTEGRAL ANUAL**

A **E.E. DEPUTADO HUGO LACORTE VITALE,**  vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

* Baseando-se na fundamentação legal da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Es tatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023,** que determina respectivamente:
* **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**, Art. 24, Inciso VI.

O controle de freqüência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

* **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:**
* **Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023**
* **Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.**

**“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.**

**Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:**

**I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;**

**II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;**

**III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”**

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela freqüência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

**O responsável tomou ciência em:**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CGRH – COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

DIRETORIA DE ENSINO REGIAO {{DIRETORIA}}

{{ESCOLA}} – DEP.

{{RUA}}, nº {{NUMERO}} – {{BAIRRO}} – {{CIDADE}} – {{ESTADO}}

CEP: {{CEP}} - Tel: {{TELEFONE}}

Email: {{EMAIL}}

**CONVOCAÇÃO**

**REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR**

**ALUNO: Ryan Carvalho Cirqueira Mendes RA: 000110318713 - 2 SÉRIE: 1ª SERIE C INTEGRAL ANUAL**

A **E.E. DEPUTADO HUGO LACORTE VITALE,**  vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

* Baseando-se na fundamentação legal da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Es tatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023,** que determina respectivamente:
* **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**, Art. 24, Inciso VI.

O controle de freqüência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

* **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:**
* **Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023**
* **Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.**

**“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.**

**Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:**

**I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;**

**II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;**

**III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”**

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela freqüência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

**O responsável tomou ciência em:**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CGRH – COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

DIRETORIA DE ENSINO REGIAO {{DIRETORIA}}

{{ESCOLA}} – DEP.

{{RUA}}, nº {{NUMERO}} – {{BAIRRO}} – {{CIDADE}} – {{ESTADO}}

CEP: {{CEP}} - Tel: {{TELEFONE}}

Email: {{EMAIL}}

**CONVOCAÇÃO**

**REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR**

**ALUNO: Alexia Da Silva Santana RA: 000111327535 - 2 SÉRIE: 1ª SERIE C INTEGRAL ANUAL**

A **E.E. DEPUTADO HUGO LACORTE VITALE,**  vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

* Baseando-se na fundamentação legal da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Es tatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023,** que determina respectivamente:
* **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**, Art. 24, Inciso VI.

O controle de freqüência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

* **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:**
* **Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023**
* **Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.**

**“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.**

**Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:**

**I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;**

**II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;**

**III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”**

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela freqüência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

**O responsável tomou ciência em:**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CGRH – COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

DIRETORIA DE ENSINO REGIAO {{DIRETORIA}}

{{ESCOLA}} – DEP.

{{RUA}}, nº {{NUMERO}} – {{BAIRRO}} – {{CIDADE}} – {{ESTADO}}

CEP: {{CEP}} - Tel: {{TELEFONE}}

Email: {{EMAIL}}

**CONVOCAÇÃO**

**REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR**

**ALUNO: Igor Da Silva Marques RA: 000114905590 - X SÉRIE: 1ª SERIE C INTEGRAL ANUAL**

A **E.E. DEPUTADO HUGO LACORTE VITALE,**  vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

* Baseando-se na fundamentação legal da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Es tatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023,** que determina respectivamente:
* **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**, Art. 24, Inciso VI.

O controle de freqüência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

* **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:**
* **Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023**
* **Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.**

**“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.**

**Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:**

**I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;**

**II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;**

**III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”**

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela freqüência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

**O responsável tomou ciência em:**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**